



APqC – Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo  
Avenida Brasil, 1739– Sala 02 -Jd. Brasil- Campinas - SP - CEP: 13.070-178  
Site: <http://www.apqc.org.br> E-mail: [secretaria.apqc@gmail.com](mailto:secretaria.apqc@gmail.com)  
WhatsApp 19 997519371 Fones 19 25141431

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Estão convocados os associados da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo para a **Assembleia Geral Extra-ordinária** que se realizará no dia 12 de dezembro de 2017, às 13:30h, em primeira convocação, e às 14:30h em segunda convocação, no Instituto Butantan, Auditório do Museu Biológico, Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã – São Paulo /SP, para decisões sobre a reforma do Estatuto Social da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo – APqC, em especial no seu artigo 1º, cujas alterações estão em realce, no projeto anexo.

1 – Modifica disposições estatutárias da APqC e dá outras providências.

Campinas, 11 de outubro de 2017.

**Joaquim Adelino de Azevedo Filho**  
**Presidente da APqC**

A Lei Federal n. 7.347/1985, com a redação dada pela Lei Federal n. 13.004/2014, em seu artigo 5º, exige, como condição de legitimidade ativa do autor da ação civil pública, que a associação esteja regularmente constituída há mais de um ano e, concomitantemente, inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

Entretanto o atual estatuto da APqC dentre suas finalidades institucionais, consta somente a defesa da pesquisa científica e dos pesquisadores científicos abrangidos pela Lei Complementar Estadual n. 125/1975.

É preciso lembrar que a APqC sempre defendeu o patrimônio físico dos institutos de pesquisa, bens e direito de valor histórico, bem como o meio ambiente, recordando a sua atuação na defesa da sede do Instituto Biológico, contra a desafetação do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, onde se encontravam as sedes do IEA e do I. Geológico e mais recentemente na defesa na Assembleia Estadual de São Paulo contra a Lei 16.338/2016 e contra a alienação de unidades de conservação e sede do Instituto Florestal, entre outras ações de defesa.

Dessa forma, para a APqC poder ajuizar ação civil pública, objetivando a proteção do patrimônio público e social, de bens e direitos de valor estético, histórico e paisagístico e do meio ambiente é preciso que seja alterado seu estatuto social.

Por essas razões, submete-se o presente projeto de reforma do Estatuto Social da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo – APqC a deliberação da Diretoria Geral e posterior aprovação por meio de Assembleia Geral.

## **PROJETO DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES CIENTÍFICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – APQC**

Modifica disposições estatutárias da APqC e dá outras providências

Art. 1º - O Estatuto Social passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescidas no seguinte dispositivo:

"ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES CIENTÍFICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste estatuto designada, pela sigla –**APqC**, fundada em data de 02 de agosto de 1977, com sede na Avenida Brasil, 1739, Campinas, CEP 13.073-012, do Estado de São Paulo e foro na cidade de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que se destina à defesa da pesquisa científica, dos funcionários dos Institutos de Pesquisa e Pesquisadores Científicos abrangidos pela lei complementar, Estadual, 125 de 18 de novembro de 1975, bem como a proteção do patrimônio público e social, de bens e direitos de valor estético, histórico, turístico, paisagístico, do meio ambiente, do consumidor, da ordem econômica, da livre concorrência, da honra e da dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, qualquer outro interesse difuso ou coletivo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.”

Campinas, 11 de outubro de 2017.



**Joaquim Adelino de Azevedo Filho**  
**Presidente da APqC**